

TERMO ADITIVO Nº. 02**Contratante: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.****Contratada: HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.****Processo Administrativo - nº. CPL – 152/2023– Pregão Presencial nº. CPL – 041/2023.**

Pelo presente Instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, já qualificado no instrumento original neste ato representado por sua Presidente, doravante denominada simplesmente FUSAM e de outro lado à empresa **Hera Serviços Médicos Ltda** devidamente qualificada no instrumento original, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vêm, de comum acordo ADITAR o **Contrato nº. 013/2023**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses;**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam alterados os valores contratados, em razão da adequação promovida após pesquisa de mercado e proposta apresentada pela contratada, passando a vigorar, durante o período prorrogado, os preços unitários conforme detalhados no **Anexo I**:**CLÁUSULA TERCEIRO** - O valor global estimado do contrato, considerando a presente prorrogação, passa de R\$ 3.974.400,00 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para R\$ 3.865.492,80 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), representando uma redução de R\$ 130.334,40 (cento e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), **equivalente a 3,28% em relação ao valor originalmente praticado.****CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas não alteradas por este termo.

E por estarem acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, a fim de que, em conjunto com o ajuste originário, produza os seus devidos e legais efeitos.
Caçapava/SP, 29 de setembro de 2025.

Contratante

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**Marcela Aparecida da Silva França**

CPF nº 349.724.868-13

Presidente da FUSAM

Contratada

HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 13.210.413/0001-42 - I.E. nº Isenta

Rua Candido Xavier, nº 602 - Água Verde -

Curitiba/PR - CEP: 80.240-280

Telefone: (41) 3027-8527 -

heraservicosmedicos@hotmail.com

THIAGO GAYER

MADUREIRA:03

370358905

Assinado de forma digital
por THIAGO GAYER
MADUREIRA:03370358905
Dados: 2025.09.30
12:17:45 -03'00'**Thiago Gayer Madureira**

Administrador

RG: 66.222.237-3 - CPF: 033.703.589-05

Rua Eduardo Sprada, nº 1.989 - Casa 10 - Bairro
Campo Comprido - Curitiba/PR - CEP: 81.210-370**Testemunhas:**Nome: *Kelly Leoni Dutra*Doc: *46.147.918-7*Nome: *gislaire C. Souza*Doc: *28.280.309-9*

LC -01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº. 152/2023 - Pregão Presencial nº. 041/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO CPL Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratad/o manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 29 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 349.724.868-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Thiago Gayer Madureira*

Cargo: *Administrador* THIAGO GAYER

CPF: 349.724.868-13 MADUREIRA:03370358

Assinatura: _____ 905

Assinado de forma digital por
THIAGO GAYER
MADUREIRA:03370358905
Dados: 2025.09.30 12:18:08 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Kelen Karla de Lima*

Cargo: *Gerente Financeiro*

CPF: 054.438.196-31

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Matheus Senna Molina*

Cargo: *Supervisor Técnico de Serviços Médicos*

CPF: 083.021.614-62

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 152/2022 - Pregão Presencial nº. 041/2022

CONTRATANTE: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 13.210.413/0001-42

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Pediatria na FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

VALOR (R\$): R\$ 3.865.492,80 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 29 de setembro de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS PREÇOS NEGOCIADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	QT	DESC.	VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO	VALOR NEGOCIADO	VALOR TOTAL NEGOCIADO	REDUÇÃO (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	Médico Plantonista - DIA	hora	8640	R\$ 150,00	R\$ 1.296.000,00	R\$ 145,32	R\$ 1.255.564,80	R\$ 43.200,00	3,33%
2	Médico Plantonista - Noite	hora	8640	R\$ 150,00	R\$ 1.296.000,00	R\$ 146,62	R\$ 1.266.796,80	R\$ 43.200,00	3,33%
3	Médico Visitador - DIA	hora	4320	R\$ 150,00	R\$ 648.000,00	R\$ 144,83	R\$ 625.665,60	R\$ 22.334,40	3,45%
4	Médico Visitador - NOITE	hora	4320	R\$ 150,00	R\$ 648.000,00	R\$ 146,08	R\$ 631.065,60	R\$ 21.600,00	3,33%
5	Médico Coordenador	hora	1080	R\$ 80,00	R\$ 86.400,00	R\$ 80,00	R\$ 86.400,00	R\$ -	0,00%
					R\$ 3.974.400,00		R\$ 3.865.492,80	R\$ 130.334,40	3,28%

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Descrição da Prestação de Serviços relacionados à PEDIATRIA da FUSAM, compreendendo as seguintes funções:

1) Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Fundação por profissionais habilitados conforme relação e escala de plantão previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, compreendendo o atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, usuários de convênios e particulares, considerando ser a **CONTRATANTE** unidade de referência para a realização de todos os partos do município, bem como todos os atendimentos pediátricos de Caçapava, contando com Pronto Socorro Infantil e Maternidade de portas abertas 24 (vinte e quatro) horas por dia, além do fato de estar localizada entre duas importantes rodovias, a estadual Carvalho Pinto e a federal Presidente Dutra;

1.1 A escala de plantão deverá ser entregue até o dia 20 (vinte) do mês anterior à prestação dos serviços, ao setor Comercial do Hospital. Esta deverá ser elaborada conforme modelo disposto ao final deste Anexo, conter o nome dos plantonistas responsáveis pelo atendimento em cada dia do mês subsequente, o CRM do profissional e ser aprovada pela **CONTRATANTE** antes de entrar em vigor, devendo estar assinada e carimbada pelo **Preposto** da **CONTRATADA**;

2) Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados em Pediatria inscritos no CRM;

3) A **CONTRATADA** deverá atender à **CONTRATANTE** nos setores de Pediatria, Sala de Parto e Berçário, bem como nas internações do Pronto Socorro Infantil, antes mesmo que o paciente seja transferido para as instalações de internação da **CONTRATANTE**;

4) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela cobertura integral do setor de Pediatria, do Berçário, bem como assistir aos pacientes do Pronto Socorro Infantil para os quais for solicitada internação, prestar assistência total durante os partos realizados na Maternidade e Centro Cirúrgico, acompanhar os recém-nascidos no Berçário e Alojamento Conjunto, devendo participar ativamente na discussão e solução de todos os casos previstos neste Contrato e, em especial, nos casos de maior gravidade, participando ativamente da assistência até que o paciente seja estabilizado e/ou referenciado para outra Unidade, auxiliando na solicitação de vaga junto ao CROSS e acompanhando as remoções sempre que solicitado;

5) Nos casos de urgência e/ou emergência, bem como na assistência à Sala de Parto, o tempo de resposta e comparecimento ao Hospital é de 30 (trinta) minutos;

6) A **CONTRATADA** deverá ser responsável em prestar assistência a pacientes de convênios e particulares que sejam internados aos seus cuidados, sempre que necessário. A empresa **CONTRATADA** receberá o repasse do valor da tabela vigente acordada com a **CONTRATANTE**, exceto em casos onde o médico que prestar o

atendimento seja credenciado ao convênio do paciente atendido, situação esta em que o referido profissional receberá pela prestação de serviço diretamente da operadora, não dependendo de repasse da **CONTRATANTE**;

6.1 Convêm ressaltar que o repasse a estes atendimentos será realizado à empresa **CONTRATADA**, e não ao profissional que realizou as visitas. Procedimentos glosados ou questionados pelas operadoras, os quais ainda não tenham sido pagos à **CONTRATANTE**, somente serão repassados à **CONTRATADA** após seu pagamento integral ao Hospital;

6.2 Estão vedadas avaliações por aplicativos de celulares, por exemplo: WhatsApp;

7) A CONTRATADA deverá realizar as visitas aos pacientes internados nos setores de Pediatria, Berçário e Pronto Socorro Infantil, todos os dias da semana, impreterivelmente até as 10h da manhã, respeitando assim toda a rotina da **CONTRATANTE**, discutindo junto aos plantonistas do Pronto Socorro Infantil os casos de internação, emitindo pareceres acerca das internações e fazendo acompanhamento de pacientes internados por outras especialidades sempre que necessário;

7.1 Os pacientes internados na Emergência do Pronto Socorro Infantil receberão diariamente a visita do pediatra da empresa **CONTRATADA**, o qual realizará sua prescrição médica e evolução. Qualquer intercorrência que os pacientes venham a sofrer fora do horário de visita da equipe de Pediatria, deverá ser acompanhada pelo plantonista do Pronto Socorro Infantil que, após a estabilização do paciente, realizará as devidas anotações no prontuário, a fim de que o pediatra da **CONTRATADA** fique ciente do ocorrido quando passar a próxima visita;

8) Os profissionais contratados deverão providenciar seu cadastramento junto ao corpo clínico da **CONTRATANTE**, como membros efetivos;

9) A CONTRATADA deverá disponibilizar no ato da assinatura do contrato deste o que segue:

a. Relação dos profissionais que prestarão os serviços, com função e telefone dos mesmos, bem como cópia do respectivo registro no órgão de classe (identidade CRM autenticada) e comprovante de especialização em Pediatria de cada profissional da empresa **CONTRATADA**, bem como comprovar o vínculo de cada um com a referida empresa;

a.1 sócios – devem constar no Contrato Social;

a.2 funcionários – apresentar registro na Carteira Profissional;

a.3 outro tipo de Contrato – apresentar ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda comprovação de contratação de profissional autônomo pela **CONTRATADA** em conformidade com a Súmula nº 25 do TCE/SP;

b. Comprovante de endereço e CNS – Cartão Nacional de Saúde dos profissionais que prestarão os serviços;

a. Providenciar crachás de identificação – contendo nome e profissão – para trânsito e permanência dos profissionais da equipe **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, garantindo a segurança e controle de

acesso; A contratante deve providenciar os crachás de identificação, para ter o controle dos médicos (CRM, Título de especialista, vínculo com a CONTRATANTE) assim como a presença física.

- b. Nome do Responsável pela **CONTRATADA** – Preposto – e pelo acompanhamento da execução dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, se reportar a todos os membros da equipe;
- c. A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente ao setor Comercial da **CONTRATANTE**: prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**) – Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social, GRF gerada e impressa pelo SEFIP, com a devida autenticação que comprove o recolhimento, relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE, cópia da folha de pagamento, relacionando todos os segurados que prestam serviços à **CONTRATANTE**, relação com os nomes dos segurados, remuneração, descontos legais, resumo geral consolidado da folha de pagamento, comprovante de pagamento dos salários (depósito em conta ou recibo devidamente datado e assinado por cada um dos segurados). O pagamento à **CONTRATADA** fica vinculado à apresentação dos documentos elencados neste item;
- d. Relação dos membros da equipe que se candidatarão às seguintes Comissões da **CONTRATADA**: Revisão de Óbitos, Revisão de Prontuários e Ética Médica, cujas responsabilidades constam descritas ao final deste documento;

- É importante lembrar que a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada SEMPRE de toda e qualquer alteração de plantão/horário previamente acertado entre as partes;

- A **CONTRATADA** se responsabiliza a repor as faltas em tempo hábil (antes do início das atividades diárias), a fim de não prejudicar os pacientes;

10) A CONTRATADA fica obrigada a dar fiel cumprimento à legislação, às determinações do Ministério da Saúde e respeitar as decisões Administrativas, Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno da **CONTRATANTE**;

11) São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, observadas as especificações e boa técnica de execução, zelando sempre pela boa qualidade dos serviços, se responsabilizando pela integridade e por possíveis danos causados em equipamentos e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, os quais sejam utilizados por profissionais da empresa **CONTRATADA**, ficando desde já autorizado o desconto em fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável;

b. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a FUSAM, por força do contrato a ser firmado, relativamente aos empregados destacados para o serviço;

c. A CONTRATADA responderá única e exclusivamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme Código Civil e demais artigos e legislações aplicáveis;

d. A CONTRATADA se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas através deste Contrato, respondendo única e exclusivamente pela indenização por violação a esta regra (em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

e. Avisar imediatamente a Contratante de qualquer profissional que venha a ser considerado pelo Conselho Regional de Medicina, inabilitado na execução dos serviços, para exclusão do mesmo das dependências do hospital;

f. Manter a equipe completa todos os dias e durante todo o horário previsto para a prestação dos serviços;

12) A equipe CONTRATADA será responsável pelo preenchimento completo – inclusive em sistema de gestão hospitalar, quando este estiver disponível – dos documentos pertinentes ao prontuário médico, e outros como:

- laudos de A.I.H em até 48 (quarenta e oito) horas após a internação;
- fornecimento de atestados, relatórios e laudos médicos aos pacientes sob seu acompanhamento;
- relatório de alta hospitalar;
- relatório para transferência;
- solicitação de exames;
- atestado de óbito;
- formulários para Plantão regulador bem como a atualização do relatório médico em anexo;
- PRECEPTORIA ACADEMICA PARA ALUNOS DE MEDICINA , POS GRADUADOS E REVALIDANDOS .

13) A CONTRATADA deverá conduzir, junto à equipe de Enfermagem responsável pela Pediatria e Berçário, os processos e elaboração de protocolos, padronizando condutas e medicações a serem adotados pela equipe de Pediatria, os quais deverão ser validados pela Diretoria Técnica da **CONTRATANTE** antes de serem de fatos colocados em prática. Tais processos e protocolos deverão ser revisados anualmente pela **CONTRATADA**;

13.1 A CONTRATADA deverá dispor de 02 (duas) horas diárias em que esteja presente nos setores de Pediatria, Berçário e Pronto Socorro Infantil, checando e avaliando rotinas e condutas, no intuito de melhorar a qualidade dos serviços

prestados pela equipe e discutir os casos mais complexos junto à equipe multidisciplinar da **CONTRATANTE**;

14) É obrigação da **CONTRATADA** participar de Comitês e Comissões, sempre que solicitado, e comparecer à Assembléias e Reuniões agendadas pela **CONTRATANTE**, com, no mínimo, 01 (um) profissional da equipe para discussão dos assuntos pertinentes. A ausência às reuniões do Corpo Clínico convocadas pela **CONTRATANTE** acarretará em sanções previstas no Contrato;

15) Comissão de Revisão de Óbitos (Regulamentada pela Resolução nº 114, de 01 de Março de 2005, do CREMESP): será nomeada pelo Diretor Clínico da **CONTRATANTE**. O número de membros desta Comissão não poderá ser inferior a 03 (três). As reuniões deverão ser no mínimo trimestrais. A Comissão de Revisão de Óbitos deverá avaliar a totalidade de óbitos e dos laudos necroscópicos quando existirem, e elaborar relatórios que deverão ser enviados ao Diretor Clínico e à Comissão de Ética Médica;

16) Comissão de Revisão de Prontuários (Regulamentada pela Resolução nº 1.638, de 10 de Julho de 2002, do CFM): será criada por designação da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a Instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico. Compete a essa Comissão:

16.1 Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a. Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos, sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

b. Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c. Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

d. Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM;

e. Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra Unidade;

16.2 Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da Unidade.

16.3 A Comissão de Revisão de Prontuários deverá manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade, com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações realizadas;

17) Comissão de Ética Médica (Regulamentada pela Resolução nº 1.657, de 11 de Dezembro de 2002, do CFM): deverá ser eleita entre os membros do Corpo Clínico da Instituição. Essa comissão será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) secretário, 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes;

Não poderão integrar a Comissão de Ética Médica os médicos que exercerem cargos de direção técnica, clínica ou administrativa da Instituição e os que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina;

17.1 Compete à Comissão de Ética:

- a. Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, respeitem os preceitos éticos e legais;
- b. Comunicar ao Conselho Regional de Medicina quaisquer indícios de infração à lei ou dispositivos éticos vigentes;
- c. Comunicar ao Conselho Regional de Medicina o exercício ilegal da profissão;
- d. Comunicar ao Conselho Regional de Medicina as irregularidades não corrigidas dentro dos prazos estipulados;
- e. Comunicar ao Conselho Regional de Medicina práticas médicas desnecessárias e atos médicos ilícitos, bem como adotar medidas para combater a má prática médica;
- f. Instaurar sindicância, instruí-la e formular relatório circunstanciado acerca do problema, encaminhando-o ao Conselho Regional de Medicina, sem emitir juízo;
- g. Verificar se a instituição onde atua está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina e em dia com as suas obrigações;
- h. Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;
- i. Elaborar e encaminhar ao Conselho Regional de Medicina relatórios sobre as atividades desenvolvidas na instituição onde atua;
- j. Atender as convocações do Conselho Regional de Medicina;

k. Manter atualizado o cadastro dos médicos que trabalham na instituição onde atua;

l. Fornecer subsídios à Direção da instituição onde funciona, visando à melhoria das condições de trabalho e da assistência médica;

m. Atuar preventivamente, conscientizando o Corpo Clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;

n. Promover a divulgação eficaz e permanente das normas complementares emanadas dos órgãos e autoridades competentes;

o. Encaminhar aos Conselhos fiscalizadores das outras profissões da área de saúde que atuem na instituição representações sobre indícios de infração aos seus respectivos Códigos de Ética;

p. Colaborar com os órgãos públicos e outras entidades de profissionais de saúde em tarefas relacionadas com o exercício profissional;

q. Orientar o público usuário da instituição de saúde onde atua sobre questões referentes à Ética Médica.

17.2 Compete aos membros da Comissão de Ética:

r. Eleger o presidente e secretário;

s. Comparecer a todas as reuniões da Comissão de Ética Médica, discutindo e votando as matérias em pauta;

t. Desenvolver as atribuições conferidas à Comissão de Ética Médica previstas nesta resolução;

u. Garantir o exercício do amplo direito de defesa àqueles que vierem a responder sindicâncias.

17.3 Compete ao presidente da Comissão de Ética:

v. Representar a Comissão de Ética Médica perante as instâncias superiores, inclusive no Conselho Regional de Medicina;

w. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética Médica;

x. Convocar o secretário para substituí-lo em seus impedimentos ocasionais;

y. Solicitar a participação dos membros suplentes nos trabalhos da Comissão de Ética Médica, sempre que necessário;

z. Encaminhar ao Conselho Regional de Medicina as sindicâncias devidamente apuradas pela Comissão de Ética Médica;

aa. Nomear membros sindicantes para convocar e realizar audiências, analisar documentos e elaborar relatório à Comissão de Ética Médica quando da apuração de sindicâncias.

17.4 Compete ao secretário da Comissão de Ética:

bb. Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais;

cc. Colaborar com o presidente nos trabalhos atribuídos à Comissão de Ética Médica;

dd. Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética Médica;

ee. Lavrar atas, editais, cartas, ofícios e relatórios relativos à Comissão de Ética Médica;

ff. Manter em arquivo próprio os documentos relativos à Comissão de Ética Médica.

17.5 A Comissão de Ética Médica deverá estabelecer seu calendário de reuniões ordinárias, e reunir-se de forma extraordinária quando solicitada;

18) Formato para apresentação da escala mensal dos plantonistas:

Escala de Plantão - Equipe de Pediatria

Competência: XXXXXX/20XX

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
				1 Médicos CRM	2 Médicos CRM	3 Médicos CRM
4 Médicos CRM	5 Médicos CRM	6 Médicos CRM	7 Médicos CRM	8 Médicos CRM	9 Médicos CRM	10 Médicos CRM
11 Médicos CRM	12 Médicos CRM	13 Médicos CRM	14 Médicos CRM	15 Médicos CRM	16 Médicos CRM	17 Médicos CRM
18 Médicos CRM	19 Médicos CRM	20 Médicos CRM	21 Médicos CRM	22 Médicos CRM	23 Médicos CRM	24 Médicos CRM
25 Médicos CRM	26 Médicos CRM	27 Médicos CRM	28 Médicos CRM	29 Médicos CRM	30 Médicos CRM	31 Médicos CRM

**Assinatura do Responsável pelas
Informações
Carimbo**

ANEXO I-B – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. REGRAS GERAIS

1.1 A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços de Pediatria se faz por meio de análise dos aspectos de desempenho Profissional, das Atividades e Gerenciamento.

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA NA AVALIAÇÃO:

Bom ou totalmente realizado	Razoável ou realizado com intercorrências de pouca gravidade	Regular ou parcialmente realizado	Ruim ou não realizado
3 (três): equivalente a mais de 75% das metas cumpridas	2 (dois): equivalente à faixa de 50% a 74% das metas cumpridas	1 (um): equivalente à faixa de 25% a 49% das metas cumpridas	0 (zero): equivalente a menos de 24% das metas cumpridas

2.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

2.2.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

2.2.2 As avaliações poderão ser encaminhadas à **CONTRATADA**, por e-mail, em até 10 (dez) dias após a medição, para que a mesma tenha ciência de seu desempenho, principalmente em relação às pontuações 0 (zero) a 1 (um);

2.2.3 Sempre que a **CONTRATADA** solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pela equipe de Gestores da **CONTRATANTE**. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

3. COMPOSIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	Peso percentual (Total 100%)	Nota
Pontualidade no atendimento aos chamados nos casos de urgência e/ou emergência e comparecimento no horário para a realização de partos ou outros procedimentos contratados	10%	
Cordialidade no atendimento aos familiares e aos pacientes	20%	
Cordialidade no trato com os colaboradores da CONTRATANTE	10%	
Atendimento e procedimentos realizados de acordo com as especificações dos protocolos clínicos da CONTRATANTE	30%	
Preenchimento e entrega tempestiva de laudos de AIH e demais formulários e relatórios que sejam parte do prontuário dos pacientes assistidos	5%	
Entrega das escalas	10%	
Atendimento às solicitações técnicas da CONTRATANTE	10%	
Salários, benefícios e cumprimento das obrigações trabalhistas	5%	
Total		

4. PENALIDADES

4.1 Advertência: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subsequentes ou três alternadas, no período de 12 (doze) meses, ou ainda por três avaliações subsequentes ou quatro alternadas na ocorrência de nota 2 (dois), a **CONTRATADA** poderá sofrer advertência por escrito, após considerações da equipe de Gestores da **CONTRATANTE**, e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

4.2 Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por **três** avaliações subseqüentes ou **quatro** alternadas, no período de 12 (doze) meses, ou ainda por **cinco** avaliações subseqüentes ou **seis** alternadas na ocorrência de nota 2 (dois), a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades previstas em Contrato.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Equipe de Gestores da **CONTRATANTE**: Gerente Assistencial, bem como a equipe de enfermagem designada por tal Gerente, Coordenadores Médicos, Diretor Técnico de Serviços Médicos, Comissão de Ética Médica, Coordenação da Licitação, Gestão de Contratos e Presidência.

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 Cabe à equipe de Gestores da **CONTRATANTE** efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, de forma a embasar a avaliação mensal da **CONTRATADA**;

6.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do Contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, relatórios que justifiquem as notas 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) do período;

6.3 O setor de Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** irá consolidar a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, com base em todos os relatórios elaborados pela equipe de Gestores do Contrato, e enviará 1 (uma) via da avaliação para a **CONTRATADA**;

6.4 De posse dessa avaliação, a **CONTRATANTE** deve controlar a qualidade dos serviços prestados e, quando necessário, aplicar as penalidades cabíveis previstas em Contrato, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório à **CONTRATADA**.

7. QUADRO FINAL PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PEDIATRIA

Item	Peso percentual (Total 100%)	Nota	Subtotal (peso percentual x nota)
Pontualidade no atendimento aos chamados nos casos de urgência e/ou emergência e comparecimento no horário para a realização de partos ou outros procedimentos contratados	10%		
Cordialidade no atendimento aos familiares e aos pacientes	20%		
Cordialidade no trato com os colaboradores da CONTRATANTE	10%		
Atendimento e procedimentos realizados de acordo com as especificações dos protocolos clínicos da CONTRATANTE	30%		
Preenchimento e entrega tempestiva de laudos de AIH e demais formulários e relatórios que sejam parte do prontuário dos pacientes assistidos	5%		
Entrega das escalas	10%		
Atendimento às solicitações técnicas da CONTRATANTE	10%		
Salários, benefícios e cumprimento das obrigações trabalhistas	5%		
Total			



GRADE DE PREÇOS
HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 13.210.413/0001-42 - I.E. nº Isenta
Rua Candido Xavier, nº 602 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-280
Telefone: (41) 3027-8527 - heraservicosmedicos@hotmail.com
Banco Itaú - Agência: 6621 - Conta: 25490-0
Processo nº 152/2023 - Pregão Presencial nº 041/2023 - Contrato nº 013/2023 - Validade do Contrato: 12 meses
Início: 30/09/2025 - Término: 29/09/2026.

Thiago Gayer Madureira
Administrador
RG: 66.222.237-3 - CPF: 033.703.589-05
Rua Eduardo Sprada, nº 1.989 - Casa 10 - Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR - CEP: 81.210-370

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	QT	DESC.	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	Médico Plantonista - DIA	hora	8640	R\$ 145,32	R\$ 1.255.564,80
2	Médico Plantonista - Noite	hora	8640	R\$ 146,62	R\$ 1.266.796,80
3	Médico Visitador - DIA	hora	4320	R\$ 144,83	R\$ 625.665,60
4	Médico Visitador - NOITE	hora	4320	R\$ 146,08	R\$ 631.065,60
5	Médico Coordenador	hora	1080	R\$ 80,00	R\$ 86.400,00
					R\$ 3.865.492,80